



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ART. 1º - A área acima descrita será destinada a construção de um Posto de Saúde.

ART. 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente cancelamento, para dar cumprimento ao presente decreto.

ART. 3º - Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

ART. 4º - As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

ART. 5º - Ficam nomeados os senhores MAURICIO MACHADO DE SOUZA, MOÍSES GUARDA, EVANDRO LUIZ SCOPEL, CLODOMIR Z. FIORENTIN, que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme, (Decreto nº 2.574, de 09/02/09), para realizar a avaliação das áreas desapropriadas e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Relatório de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMITÊ DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2014.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal